



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

REQUERIMENTO Nº 57/2023

Requer informações do Poder Executivo com relação as placas denominativas das Vias Públicas localizadas no Jardim Monte Carlo

Considerando:

que é notória a dificuldade da população e das empresas que prestam o serviço de entrega de correspondências e mercadorias, na localização de determinadas vias públicas que não estão devidamente sinalizadas com suas denominações;

que a Lei nº 95, de 10 de agosto de 1.992 (cópia anexa), determina que as placas indicativas com o nome da rua deverão ser instaladas no prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação da Lei que dá denominação a via pública; e

que todas as ruas do Jardim Monte Carlo não foram devidamente sinalizadas com suas respectivas placas de identificação, desde de que foram denominadas por Lei no ano de 1998, como por exemplo a Rua Otávio Torreti, através da Lei nº 3. 686, de 16 de abril de 1998 (cópia anexa).

Ante o exposto, **Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta ao departamento competente, as seguintes informações:

- a) porque o Poder Executivo até o momento não instalou as placas denominativas em todas as vias públicas do Jardim Monte Carlo, em consonância com a Lei nº 95, de 10 de agosto de 1.992.
- b) existe a possibilidade para que ocorra essas instalações em caráter de urgência? Se sim qual o prazo. Se não justificar.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de fevereiro de 2023.

GERSON ALVES
Vereador - PTB





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número <u>0661</u>	Data <u>22/04/98</u>
Horário <u>10:15</u>	
<u>[Assinatura]</u>	
Responsável	

LEI Nº 3.686, 16 DE ABRIL DE 1.998.

Dá o nome de "Otávio Torreti" a uma via pública no Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua "6" entre as Ruas "7", terminando em uma área verde, do loteamento Jardim Monte Carlo, no Município de Assis, passa a denominar-se "**Rua Otávio Torreti**".

Artigo 2º - Em cumprimento as determinações da Lei nº 95, de 10 de agosto de 1.992, as placas indicativas de nome da rua deverão ser colocadas no prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 16 de Abril de 1.998

[Assinatura]
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 16 de abril de 1.998.

[Assinatura]
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos





Câmara Municipal de Assis
Estado de São Paulo

LEI Nº 95, de 10 de agosto de 1.992

(Projeto de Lei nº 84/92, de autoria do Vereador
Eduardo Homse).

FIXA PRAZO PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS
INDICATIVAS DOS NOMES DE RUAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Todas as leis atribuindo nome de ruas da cidade, já aprovadas por esta Casa deverão ser cumpridas, integralmente, notadamente quanto a colocação de placas indicativas, no prazo de 60 (sessenta) dias, desde que na via pública já existia edificação.

Parágrafo Único - Para as futuras leis, dando denominação a vias públicas, o prazo de 60 (sessenta) dias deverá constar, obrigatoriamente do projeto.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 10 de agosto de 1.992

Nilton S. Fernandes Duarte
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, em 10 de agosto de 1.992

Sônia Maria de Almeida
Chefe do Departamento de Administração.

